



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2017 / PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 26/2017

Processo Nº: 40/2017

Pregão Nº: 26/2017

1 - DA LICITAÇÃO

O Município DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5.0005/17, de 12 de MAIO de 2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 40/2017 na modalidade Pregão Presencia no sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço - Total Por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.841/2013 e Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.451/07 com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 02/06/17 as 15:00, iniciando-se a sessão pública no dia 02/06/17 as 15:00 horas, no Centro Administrativo Municipal.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner para manutenção de equipamentos das Secretarias do Poder Administrativo, conforme abaixo assinadas. de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/administrador da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO N°: 40/2017

MODALIDADE: Pregão N° 26/2017

ABERTURA: 02/06/17 HORA: 15:00

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL
- C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
- DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO N°: 40/2017

MODALIDADE: Pregão N° 26/2017

ABERTURA: 02/06/17 HORA: 15:00

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.



6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso



de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e



por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO RESCISÃO (ata)

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de JARDINÓPOLIS o objeto licitado, sendo que o prazo será até 31/12/2107, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo entre as partes conforme determinado em Lei.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada imediato, condicionando-se à assinatura de contrato conforme estabelecido no presente edital



e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 DIAS, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO (ata)

10.1. 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos produtos e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.



12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens;

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato (ata);

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (49) 3337- 0004 ou através do SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.

Jardinópolis, 19/05/17

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO Nº .40/2017

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial No Sistema de Registro de Preços n.º40/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner para manutenção de equipamentos das Secretarias do Poder Administrativo, conforme abaixo assinadas.

Obs: os itens anexos deveram ser cotados e entregue o original Obs: valores máximo a serem cotados.

Lote	Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Un.	Valor Item	Marca
1	1	CARTUCHO PRETO Nº 662XL C/6,5ML	8	un	115,00	920,00	
1	2	CARTUCHO COLLOR Nº 662XL C/8ML	8	un	110,00	880,00	
2	1	TONER PRETO COMPATÍVEL Nº 12127FN (83A)	6	un	60,00	360,00	
2	2	TONER PRETO COMPATÍVEL Nº CF283 (83A)	6	un	60,00	360,00	
2	3	TONER PRETO COMPATÍVEL 350A	5	un	75,00	375,00	
2	4	TONER COLLOR COMPATÍVEL Nº 351A	5	un	75,00	375,00	
2	5	TONER COLLOR COMPATÍVEL Nº 352A	5	un	75,00	375,00	
2	6	TONER COLLOR COMPATÍVEL Nº 353A	5	un	75,00	375,00	
2	7	CARTUCHO PRETO Nº 662XL C/6,5ML	15	un	115,00	1.725,00	
2	8	CARTUCHO COLLOR Nº 662XL C/8ML	15	un	110,00	1.650,00	
3	1	CARTUCHO PRETO Nº 74	8	un	80,00	640,00	
3	2	CARTUCHO COLLOR Nº 75	8	un	70,00	560,00	
3	3	TONER PRETO COMPATÍVEL Nº 1610/1010/4521 CM-ML	10	un	95,00	950,00	
3	4	TONER PRETO COMPATÍVEL Nº 283A	10	un	70,00	700,00	
3	5	TANQUE DE TINTA 70ML C/ CORES 664BK, 664 CIANO, 664AMARELO, 664 MAJENTA	24	un	85,00	2.040,00	
3	6	CARTUCHO PRETO Nº 21 C/ 7ML	13	un	105,00	1.365,00	
4	1	CARTUCHO PRETO Nº 21 C/ 7ML	13	un	105,00	1.365,00	
4	2	CARTUCHO COLORIDO Nº 22 c/6ml	13	un	145,00	1.885,00	
4	3	CARTUCHO PRETO Nº 950XL C/53ML	10	un	210,00	2.100,00	
4	4	CARTUCHO COLLOR Nº 951CIANO, 951MAJENTA, 951AMARELO XL C/ 7ML	30	un	165,00	4.950,00	
4	5	TONER PRETO COMPATÍVEL Nº	10	un	60,00	600,00	



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

		283A					
4	6	TONER PRETO COMPATÍVEL Nº 505/280A	15	un	65,00	975,00	
5	1	TONER PRETO COMPATÍVEL Nº S1053L	6	un	95,00	570,00	
5	2	CARTUCHO PRETO Nº 662XL C/6,5ML	6	un	115,00	690,00	
5	3	CARTUCHO COLLOR Nº 662XL C/8ML	5	un	110,00	550,00	
5	4	TONER PRETO COMPATÍVEL Nº 2612	7	un	60,00	420,00	
5	5	CARTUCHO PRETO Nº 664XL C/8,8ML	15	un	115,00	1.725,00	
5	6	CARTUCHO COLLOR 664XL C/8,5ML	15	un	115,00	1.725,00	
6	1	CARTUCHO PRETO Nº 96	8	un	120,00	960,00	
6	2	CARTUCHO COLLOR Nº 97	8	un	110,00	880,00	
6	3	CARTUCHO PRETO Nº 950XL C/53ML	18	un	215,00	3.870,00	
6	4	CARTUCHO COLLOR Nº 951CIANO, 951MAJENTA, 951AMARELO XL C/ 7ML	48	un	165,00	7.920,00	
6	5	CARTUCHO PRETO Nº 662XL C/6,5ML	6	un	115,00	690,00	
6	6	CARTUCHO COLLOR Nº 662XL C/8ML	5	un	110,00	550,00	
6	7	TONER PRETO COMPATÍVEL 285A	15	un	60,00	900,00	
6	8	CARTUCHO PRETO Nº 60	10	un	100,00	1.000,00	
6	9	CARTUCHO COLLOR Nº 60	8	un	120,00	960,00	
6	10	TONER PRETO COMPATÍVEL 350A	12	un	75,00	900,00	
6	11	TONER COLLOR COMPATÍVEL Nº 351A	10	un	75,00	750,00	
6	12	TONER COLLOR COMPATÍVEL Nº 352A	10	un	75,00	750,00	
6	13	TONER COLLOR COMPATÍVEL Nº 353A	10	un	75,00	750,00	
6	14	CARTUCHO PRETO Nº 21 C/ 7ML	8	un	105,00	840,00	
6	15	CARTUCHO COLLOR Nº 22	7	un	145,00	1.015,00	
6	16	TONER PRETO COMPATÍVEL Nº 283A	10	un	60,00	600,00	
6	17	CARTUCHO PRETO Nº 194	8	un	65,00	520,00	
6	18	CARTUCHO COLLOR Nº 194AMARELO, CIANO, MAJENTA	21	un	65,00	1.365,00	
6	19	TANQUE DE TINTA 70ML C/ CORES 664BK, 664 CIANO, 664AMARELO, 664 MAJENTA	32	un	85,00	2.720,00	

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

PRAZO DE ENTREGA: Imediato conforme a solicitação

JARDINÓPOLIS, 19/05/17

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 40/2017

OBJETO: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner para manutenção de equipamentos das Secretarias do Poder Administrativo, conforme abaixo assinadas.

ABERTURA DIA: 02/06/17

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de _____



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 40/2017

OBJETO: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner para manutenção de equipamentos das Secretarias do Poder Administrativo, conforme abaixo assinadas.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, o MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS, inscrito no CNPJ SOB O Nº 80.637.457/0001-40, situado na Av. Getúlio Vargas, Cidade de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DORILDO PEGORINI** no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 2.451/07, de 18 de janeiro de 2007, decreto municipal 3.841/13, de sete de janeiro de 2013 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no processo 40/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2017, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital 40/2017 Pregão n.º 26/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.



3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo:

item	Descrição	Qtde	UN	FORNECEDOR	PREÇO unitário	CLAS SIFIC AÇÃO

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS – SC, no prazo de 15 (quinze) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital 40/2017, Pregão Presencial nº 26/2017.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edital 40/2017, Pregão n.º 26/2017.

10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Prefeito Municipal

Empresa